

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HOSPITAL DA CRIANÇA
CNPJ/MF N.º 04.066.582/0001-60

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2018

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 06 de abril de 2018, às 09 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO:

Realizada nos termos do Art. 32 do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Hospital da Criança (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no *website* da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENÇAS:

Presentes os cotistas que representam 0,398% do total das cotas do Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA:

Presidente: Dario Roberto Mattoso Ramos;
Secretário: Acacio Roboredo.

5. ORDEM DO DIA:

- (i) **Em Assembleia Geral Ordinária:** examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
- (ii) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam: a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

Após, a Administradora fez uma breve explicação das demonstrações financeiras do Fundo.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

Em Assembleia Geral Ordinária:

por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam: a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas;
- (ii) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 87,40% dos presentes, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, rejeitar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas;
- (iii) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 87,40% dos presentes, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, rejeitar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

A Administradora esclareceu aos cotistas que em razão do quorum de presentes, não será possível implementar as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária, nos termos da regulamentação em vigor.

8. ENCERRAMENTO:

Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 06 de abril de 2018.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Dario Roberto Mattoso Ramos
Presidente

Acácio Roboredo
Secretário